



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**PORTARIA Nº 008/2023**

**Álvaro Luiz Pereira Sperb**, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o uso das fotocopiadoras da Câmara Municipal está sendo demasiado, havendo, a princípio, desvio de suas funções primárias, e comprometimento do Princípio da Economicidade (Art. 37 da Constituição Federal),

**CONSIDERANDO** a necessidade de impor regras quanto ao uso das fotocopiadoras da Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado que as fotocopiadoras sejam só utilizadas em âmbito interno, por servidores e vereadores no uso de suas funções institucionais.

§ 1º O uso mencionado no caput poderá também dar-se em atendimento a população, referente a cópia de documentos essenciais, limitada a quantia de dez cópias por semana, para cada pessoa.

§ 2º Considera-se documentos essenciais:

I – documento de identidade;

II – certidão de nascimento e de casamento;

III – outros documentos para defesa de interesses junto a órgãos públicos.

§ 3º A presidência ou a Direção Geral poderá autorizar fotocópias fora das hipóteses mencionadas no §, mediante análise individual de cada caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, 06 de fevereiro de 2023

Ver. **Álvaro Luiz Pereira Sperb**  
Presidente